



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 021/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 021/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, mobiliário em geral, sendo: 60 cadeiras Church empilhável e 02 cadeiras para obesos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail camarambb@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas do dia 21/10/2024 às 08:00 h até o dia 23/10/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 18 de outubro de 2024.

<p style="text-align: center;">TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021</p>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, mobiliário em geral, sendo: 60 cadeiras Church empilhável e 02 cadeiras para obesos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	60	UN	<p>Cadeira Church Empilhável</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p><u>Assento:</u> Assento moldado em madeira compensada, com espessura de 12 à 15 mm. Espuma laminada de alta resistência, com densidade média de 45 à 55kg/m³ e espessura média de 60 à 70 mm.</p> <p><u>Encosto:</u> Estrutura em madeira compensada, com espessura de 12 à 15mm. Espuma laminada de alta resistência, com densidade média de 25 à 33 kg/m³ e espessura média de 30 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> Tecido J-Serrano na cor preto ou cinza (tom próximo ao chumbo).</p> <p>Observação: o tecido poderá ser outro desde que tenha a aprovação da Câmara Municipal.</p> <p><u>Estrutura:</u> Base fixa em formato de quatro pés; produzida em aço de seção quadrada de aproximadamente 25 x 25 mm, com espessura de parede de aproximadamente 1,20 mm; travessas de ligação da estrutura e sustentação do assento em tubo de aço de seção quadrada, unidas por solda mig; proteção inferior com sapatas deslizantes de polipropileno injetado; componentes metálicos tratados com banho desengraxante e fosfatização; pintura eletrostática em tinta epóxi-pó, com polimerização em estufa a temperatura de 180° C à 220°C.</p> <p><u>Braços:</u> Sem braços.</p> <p><u>Peso suportado:</u> 120 à 180 kg.</p> <p><u>Recurso Fitting Chanfer</u> para facilitar o empilhamento</p> <p><u>Dimensões aproximadas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Assento: L49xP41 cm;• Encosto: L50xA49 cm;• Dimensões totais: L50xA88 cm <p>As dimensões poderão sofrer variações desde que não afetem a qualidade do objeto e o propósito da aquisição do bem adquirido.</p>	R\$ 436,30	R\$ 26.178,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

02	02	UN	Cadeira para Obeso Especificações Técnicas <u>Assento:</u> Assento em madeira compensada reta de aproximadamente 15mm de espessura; espuma laminada de alta resistência com densidade média de 45 à 55 kg/m ³ e espessura média de 60 mm a 70mm. <u>Encosto:</u> Encosto em madeira compensada reta de aproximadamente 15mm de espessura; espuma laminada de alta resistência com densidade média de 25 à 33 kg/m ³ e espessura média de 50 mm. <u>Revestimento:</u> Tecido J-Serrano na cor preto ou cinza (tom próximo ao chumbo). Observação: o tecido poderá ser outro desde que tenha a aprovação da Câmara Municipal. <u>Estrutura:</u> Confeccionado em tubos de aço carbono; tubo horizontal superior 800mmx40mmx1,20mm e ferro chato 1" x ¼ para fixação do assento; tubo vertical que compõe as hastes do pé e os pés 50x30x0,90 mm; ferro chato 1" x ¼ para reforço nos pés. <u>Braços:</u> sem braços. Peso suportado: 250 kg <u>Dimensões:</u> <ul style="list-style-type: none">• Largura total externa: 82 cm• Largura total interna: 73 cm• Altura interna do encosto: 57 cm• Altura do chão ao topo do assento: 41cm• Profundidade útil do assento: 50cm• Profundidade total: 70cm• Altura total: 93cm As dimensões poderão sofrer variações desde que não afetem a qualidade do objeto e o propósito da aquisição do bem adquirido.	R\$ 844,93	R\$ 1689,86
----	----	----	--	------------	-------------

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de cadeiras novas para o plenário da Câmara Municipal se faz necessária, uma vez que as atuais longarinas se encontram bastante desgastadas pelo longo período de uso, tendo a maioria o tecido do acento rasgado e alguns pés quebrados. Logo, diversos fatores fundamentais para o bom funcionamento e a dignidade da instituição justificam a necessidade da aquisição, como os citados abaixo:

Aparência e Prestígio: A Câmara Municipal é um local de representação e



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

decisões importantes para a comunidade. Cadeiras antigas e desgastadas não condizem com a imagem de seriedade e prestígio que o espaço deve transmitir. Investir em mobiliário novo reflete um compromisso com a excelência e o respeito às instituições públicas.

Manutenção e Custos: As longarinas antigas, além do desgaste natural, podem necessitar de manutenção constante, podendo gerar custos recorrentes. Atualmente em razão do apodrecimento do tecido os usuários das longarinas do plenário estão ficando com as roupas sujas após sentarem-se, o que gera incômodo e descontentamentos. Além do mais, a substituição por cadeiras novas reduz os gastos com reparos e garante uma maior durabilidade e economia a longo prazo.

Segurança: Cadeiras desgastadas podem apresentar riscos de segurança, como instabilidade e estruturas enfraquecidas, que podem resultar em acidentes e lesões. A renovação do mobiliário garante um ambiente seguro para todos os ocupantes da Câmara.

Modernização e Acessibilidade: A aquisição de cadeiras mais modernas permite a inclusão de modelos que atendem às normas de acessibilidade, garantindo que todos, independentemente de suas necessidades especiais, possam utilizar as instalações de forma adequada.

Imagem Institucional: A renovação do mobiliário é um investimento na imagem institucional da Câmara Municipal. Cadeiras novas e de boa qualidade demonstram cuidado e respeito com o patrimônio público e com os cidadãos que visitam o espaço para acompanhar as sessões legislativas.

Em conclusão, a compra de cadeiras novas para a Câmara Municipal é um investimento necessário e justificado, que visa proporcionar conforto, segurança, economia, e manter a dignidade e a imagem da instituição. Com essa medida, garantimos um ambiente adequado e respeitável para todos que utilizam e visitam este importante espaço de deliberação pública.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 27.867,86 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **global**, resultante do processo licitatório.

3.4.1. A padronização das cadeiras é o fator que justifica a aquisição de um mesmo fornecedor, já que garante a manutenção de suas características físicas, visto que serão produzidas com os mesmos materiais e processos de



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

confecção, além de contribuir para a manutenção de um mesmo padrão estético.

4- DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da compra e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma imediata, em uma única parcela, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela Câmara.

5.2. Os produtos deverão ser entregues **montados**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ao órgão requisitante.

5.3. A simples entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva; esta ocorrerá definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações contidas do Termo de Referência e da proposta e se dará até 05 (cinco) dias consecutivos a entrega e instalação dos produtos.

5.3.1. Em caso de conformidade será comunicado a licitante vencedora, via e-mail, e encaminhada a nota fiscal aos demais setores para fins de pagamento; e em caso de não conformidade a licitante vencedora será comunicada, via e-mail, e a nota fiscal devolvida para as devidas correções.

5.4. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, conforme solicitação de fornecimento expedida pelo órgão requisitante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Uma vez notificado, a Empresa realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Empresa ou pela assistência técnica autorizada.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. Comunicar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

6.7. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das condições estabelecidas, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

6.8. Fornecer o material conforme especificações.

6.9. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Contratante.

6.10. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

6.11. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

6.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

6.13. Fornecer declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde cite período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

6.14. Fornecer todas as documentações elencadas neste Termo de Referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

7.1 Solicitar a execução do objeto, nos termos deste Termo de Referência, à contratada através da emissão de Solicitação de Fornecimento.

7.2. Proporcionar à empresa vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto adquirido, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4. Notificar a empresa de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto e/ou possíveis vícios ou defeitos, durante o período de garantia.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o fornecimento das cadeiras, observando todos os aspectos previstos neste Termo, como prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, quantidade dos produtos solicitados, entre outros.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. Não se aplica.

10 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

10.1. Não será realizada a formalização do contrato.

10.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

10.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

10.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa vencedora à CÂMARA MUNICIPAL, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão e entrega da Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos elencados no item 4.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

12.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

12.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

12.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

12.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01.031.0001.3002.000 Aquisição de Móveis e Equipamentos para Câmara 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

14 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 18 de outubro de 2024.

Elizana Maria de Carvalho
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão